



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº /2025

A Sua Excelência
EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

“Recebimento de taxa de utilização dos banheiros da rodoviária municipal por meio do Sistema PIX ou outra forma segura de recolher essa taxa.”

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida a Vossa Excelência, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Com o objetivo de facilitar o recebimento dessa taxa, que estude a possibilidade para que sejam utilizados meios digitais, como o PIX, ou outros meios de pagamentos agilizando o processo, sendo este mais seguro e facilitando para os contribuintes que terão mais uma opção para efetuar o pagamento dessa taxa.

Ademais, o PIX, criado pelo Banco Central, se tornou o pagamento instantâneo no País, que permite transferências de recursos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia.

A administração pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, no momento do pagamento das taxas, sendo assim demonstrando transparências nos valores recebidos pelos usuários.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003600300036003A005000

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO** em 15/04/2025 16:07

Checksum: **F275F20CB6370306BCBC834DBC8E03F234CB8243924E1C8976F0DEA064F6535E**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.